

5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 030/88

N.º 7.57

HISTÓRICO

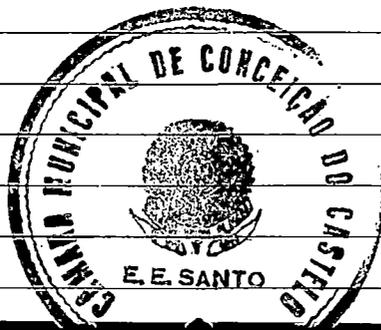
DISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE ALTERA PERCENTUAL DO ARTIGO 4º DA  
LEI Nº 203/87, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988.

APROVADO EM SESSÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1988.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 23  
DE DEZEMBRO DE 1988.





*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 030/88

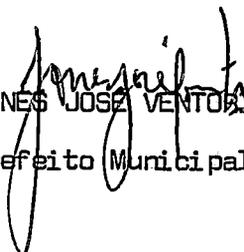
ALTERA O PERCENTUAL DO ARTIGO 4º DA LEI 203/87, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Es-  
tado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e  
EU Sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a  
elevar o percentual que se refere o Artigo 4º da Lei nº  
203/87 (LEI ORÇAMENTÁRIA DO CORRENTE EXERCÍCIO), de 210%  
(Duzentos e Dez por cento), para 250 % (Duzentos e cinquenta  
ta por cento), para atender as diversas Dotações Orçamen-  
tárias.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revoga -  
das as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,  
ES. AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1988.

  
JONES JOSÉ VENTURIM  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030/88

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

Estamos encaminhando a apreciação dos nobres Edis, o Pro jeto de Lei de nº 030/88, para o qual pedimos o apoio para sua a provação.

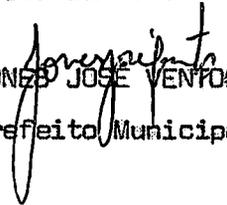
O Projeto em apenso altera novamente p percentual do ar tigo 4º da Lei nº 203/87, ( Lei orçamentária do corrente exercí- cio). Achamos até dispensável termos comentários longos a res- peito da presente medida, vez que por diversas outras vezes já o fizemos perante V.Ex<sup>as</sup>. nesta Casa Legislativa.

A aprovação da presente proposta de Lei, é de carater ur gentíssimo, e, importantíssima para ~~que~~ este Executivo municipal possa cumprir fielmente com todas as suas metas de trabalho, uma vez que estamos no apagar das luzes deste pleito Administrativo.

Sem dúvidas senhores vereadores, caro presidente, fecha remos essa Legislatura bem como essa Administração 83/88, cien- tes de que juntos cumprimos com o nosso dever.

Esperando mais uma vez contar com o costumeiro apoio de todos os componentes desta conceituada Casa de Leis, reiteramos votos da mais alta estima, e ao mesmo tempo, desejamos que as ale grias do Natal tenha lugar em todos os momentos de vossas vidas e de vossos familiares,

Cordialmente

  
JONAS JOSÉ VENTURIM  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 030/88.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 030/88, que dispõe sobre ALTERA O PERCENTUAL DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 203/87, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve / dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projeto de Lei conforme redigido.

Sala das Sessões, em 23 de Dezembro de 1988.

  
ANGELO ARLINDO PAGOTO

  
ALCY MARIA CALIMAN TERRA

  
LAURO EDVAR LOPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

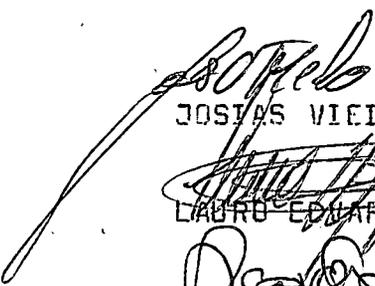
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

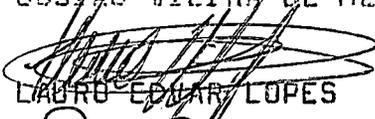
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 030/88.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 030/88, que dispõe sobre ALTERA O PERCENTUAL DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 203/87, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve / dar o seu Parecer favorável à aprovação do referido projeto de Lei conforme redigido.

Sala das Sessões, em 23 de Dezembro de 1988.

  
JOSIAS VIEIRA DE MELO

  
LAURO EDMAR LOPES

  
ANGELO ARLINDO PAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 757

Protocolado em 21/12/88

Responsável em 23/12/88

Ofício n. 35/88

  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 21/12/88

  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em DUAS discussões por

UNANIMIDADE

Sala de Sessões, 23/12/88

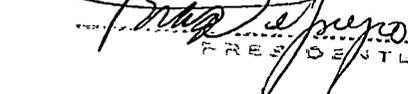
  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 23/12/88

  
PRESIDENTE